

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037.1/2021**

**PROCESSO Nº 017067/2020-47 – SEMAD-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.063/2021  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 293690**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.063/2021**, publicada no DOM do dia **12/08/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para aquisição de kits e insumos para laboratório, para atender as necessidades dos serviços de atenção básica, atenção especializada e dos serviços hospitalares e de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições dos serviços e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **24.063/2021**.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SMS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ORGÃO GERENCIADOR**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
  
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº **24.063/2021** a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

### ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: <b>Diasorin LTDA</b>  CNPJ: 01.896.764/0001-70 / Fone: (11) 3618-6008/ 3611-0502  E-mail: <a href="mailto:marcus.silva@diasorin.com.br">marcus.silva@diasorin.com.br</a>  End: Av Ermano Marchetti, nº 1435, 14º andar, 1401 B, - Lapa  São Paulo/SP – CEP:05.038-001  Banco do Brasil: AG: 3322-7 / CC: 5200-0</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Kit Para Deter. Dos Anticorpos Antiperoxidasas (Anti Tpo) Compatível Com O Equipamento Liaison XI, Kit Com 100 Testes <b>Marca:Diasorin</b>	KIT	120	R\$ 950,00	R\$ 114.000,00
50	Kit Para Determinação da Ferritina Compatível com O Equipamento Liaison XL, Kit Com 100 Testes <b>Marca: Diasorin</b>	KIT	200	R\$ 1.060,00	R\$ 212.000,00
51	Kit Para Deter. dos Anticorpos Antitireoglobulina (Anti Tg) Compatível com o Equipamento Liaison XL, Kit com 100 Testes <b>Marca: Diasorin</b>	KIT	150	R\$ 985,00	R\$ 147.750,00
52	Kit Para Deter. Da Vitamina B12 Compatível com o Equipamento Liaison XL, Kit com 100 Testes <b>Marca: Diasorin</b>	KIT	180	R\$ 1.050,00	R\$189.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

53	Kit Para Deter. do Ácido Fólico Compatível com o Equipamento Liaison XL, Kit com 100 Testes <b>Marca: Diasorin</b>	KIT	150	R\$1.050,00	R\$ 157.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>TOTAL R\$ 820.250,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**Não houve adesão ao cadastro de reserva.**


**ITEM 11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 017067/2020-47.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

15.1.1 – Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2 – Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.1.3 – Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

15.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

15.1.5 – Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

15.1.6 – Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

15.1.7 – Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 017067/2020-47-SEMAD-SRP;

Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.063/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


**ITEM 18 – DO FORO**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 27 de DEZEMBRO 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela Diasorin LTDA  
Representante Legal: Marcus Eduardo da Silva  
CPF nº 306.558.418-22  
RG nº 40.314.519-3

MARCUS EDUARDO DA SILVA:30655841822  
Assinado de forma digital por MARCUS EDUARDO DA SILVA:30655841822  
Dados: 2021.12.14 10:06:34 -03'00'

Marcus Eduardo da Silva  
Representante legal da Diasorin LTDA.

artigo 99, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora SARAH MELO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 72.367-6, Advogado, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02(dois) anos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3810/2021-GS/SEMAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEL-20211112920,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA NINA SALUSTINO DE FARIA, matrícula nº. 72.854-0, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 3807/2021-GS/SEMAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20211108990,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, matrícula nº. 72.649-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Cadastro Único, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/01/2022 à 14/01/2022 e 12/07/2022 a 29/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037.1/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.063/2021

PROCESSO Nº 017067/2020-47 – SEMAD-SRP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, para aquisição de kits e insumos para laboratório, para atender as necessidades dos serviços de atenção básica, atenção especializada e dos serviços hospitalares, e de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.063/2021.

Empresa: Diasorin LTDA-CNPJ: 01.896.764/0001-70/Fone: (11) 3618-6008/ 3611-0502-F-mail: [marcus.silva@diasorin.com.br](mailto:marcus.silva@diasorin.com.br) End: Av Ermanno Marchetti, nº 1435, 14º andar, 1401 B, - Lapa São Paulo/SP – CEP:05.038-001-Banco do Brasil: AG: 3322-7 / CC: 5200-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Kit Para Deter. Dos Anticorpos Antiperoxidases (Anti Tpo) Compatível Com O Equipamento Liaison XL, Kit Com 100 Testes Marca:Diasorin	KIT	120	R\$ 950,00	R\$ 114.000,00
50	Kit Para Determinação da Ferritina Compatível com O Equipamento Liaison XL, Kit Com 100 Testes Marca: Diasorin	KIT	200	R\$ 1.060,00	R\$ 212.000,00
51	Kit Para Deter. dos Anticorpos Antitireoglobulina (Anti Tg) Compatível com o Equipamento Liaison XL, Kit com 100 Testes Marca: Diasorin	KIT	150	R\$ 985,00	R\$ 147.750,00
52	Kit Para Deter. Da Vitamina B12 Compatível com o Equipamento Liaison XL, Kit com 100 Testes Marca: Diasorin	KIT	180	R\$ 1.050,00	R\$ 189.000,00
53	Kit Para Deter. do Ácido Fólico Compatível com o Equipamento Liaison XL, Kit com 100 Testes Marca: Diasorin	KIT	150	R\$ 1.050,00	R\$ 157.500,00
VALOR TOTAL				TOTAL R\$ 820.250,00	

**CADASTRO DE RESERVA**

Itens 49, 50, 51, 52 e 53: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal, 17 de dezembro 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3122/2021-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.130/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento de Refeições Prontas e Especializadas Dietética (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia), de forma parcelada e sob demanda, para pacientes, acompanhantes e servidores da rede municipal de Saúde.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa RENAME REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, CNPJ registrado sob o nº 04.436.006/0001-67, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, nos valores abaixo discriminado:

EMPRESA: RENAME REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI-CNPJ: 04.436.006/0001-67					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Desjejum: Bebida: Café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou suco de frutas natural ou água de côco verde in natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); Carboidrato: Pão (integral, seda ou francês) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou bolo ou biscoito cream cracker, ou cuscuz ou tapioca; Mingau: milho, arroz, milho, aveia ou inhame Proteína: Ovo ou queijo (mussarela, ricota ou coalho) ou patê (frango ou ricota) Fruta fatiada ou em cubos: Banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou péra. - DE ACORDO COM O QUADRO DISCRIMINATIVO DE DIETAS E EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO ESTE, INCLUSIVE, SOLICITAR UMA FORMA DE PROCESSAMENTO DIFERENCIADA.	Refeição	250.000	R\$ 5,63	R\$ 1.407.500,00
2	Lanche da manhã: Fruta fatiada ou em cubos: Banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou péra. Bebida: Leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); - DE ACORDO COM O QUADRO DISCRIMINATIVO DE DIETAS E EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO ESTE, INCLUSIVE, SOLICITAR UMA FORMA DE PROCESSAMENTO DIFERENCIADA.	Refeição	150.000	R\$ 4,75	R\$ 712.500,00
3	Almoço: Salada: crua (cenoura, beterraba, alface, tomate, cebola, rúcula) ou cozida (cenoura, beterraba, chuchu, couve folha, batata inglesa, repolho) ou purê (batata inglesa, batata doce, macaxeira, jerimum ou misto). Obs.: As saladas deverão conter no mínimo três ingredientes. Feijão: Branco, carioca ou preto; Carboidrato: Arroz (branco ou integral) ou macarrão (integral ou refinado) Proteína: Carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja; Farofa ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce); Sobremesa: Fruta fatiada ou em cubos(banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou péra) ou rapadura embalada individualmente ou doces embalados individualmente (leite, banana ou goiaba); Suco de frutas natural. - DE ACORDO COM O QUADRO DISCRIMINATIVO DE DIETAS E EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DO NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PODENDO ESTE, INCLUSIVE, SOLICITAR UMA FORMA DE PROCESSAMENTO DIFERENCIADA.	Refeição	350.000	R\$15,28	R\$ 5.348.000,00